



## LEI MUNICIPAL Nº 837 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

*“Dispõe sobre a realização anual do Festival de Praia do Rio Garças de Tesouro/MT no período de 20 a 24 de agosto e dá outras providências.”*

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Festival de Praia do Rio Garças de Tesouro/MT será realizado, **anualmente**, no período de **20 a 24 de agosto**.

**Art. 2º** – O evento será realizado às margens do Rio das Garças, em local definido pela Administração Municipal.

**Art. 3º** – O Festival de Praia de Tesouro tem por finalidade fomentar o turismo e o comércio local, além de proporcionar entretenimento e lazer aos municíipes e visitantes.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 5º** – A coordenação do evento será de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo contar com o apoio consultivo do Poder Legislativo, se necessário.

**Art. 6º** – O Poder Executivo poderá desenvolver identidade visual específica para o evento, valorizando os atrativos naturais, turísticos e culturais do Município.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 279, de 02 de junho de 2003, e o art. 1º da Lei nº 010, de 22 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2.025**

---

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
*Prefeito Municipal de Tesouro/MT*